Publicado no Jornal o Presente, na edição de 23/05/09 pág. 05
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.633/2009

Data: 22.05.2009

Súmula: *Cria o Programa "Guaíra mais justa" e autoriza o Poder Executivo a ceder estagiários do Município ao Foro Judicial da Comarca de Guaíra – Pr., na forma que especifica.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal "Guaíra mais justa", cujo objetivo é o auxílio, pelo município de Guaíra mediante a cessão de estagiários, independente de convênio, no atendimento dos serviços públicos do Foro Judicial da Comarca de Guaíra – Paraná.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo tempo que durar este Programa, até 11 (onze) estagiários contratados pelo Município, para prestarem serviços, a nível de estágio, junto ao Foro Judicial da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º – O Foro Judicial da Comarca de Guaíra – Pr., que receber os estagiários cedidos pelo Município, fica responsável pela orientação, fiscalização e elaboração de relatórios sobre cada estagiário, no que se refere ao cumprimento do estágio, horário de estágio e outras ocorrências funcionais, as quais mensalmente deverão ser informadas a Procuradoria Jurídica do Município de Guaíra – PROJUR, via ofício.

Art. 4º – A Procuradoria Jurídica do Município de Guaíra – PROJUR, fica encarregada de mediante fiscalização direta junto ao Foro Judicial da Comarca de Guaíra – Pr., bem como a relatórios elaborados por este, supervisionar os estagiários emitindo relatório de atividade, em conformidade com a lei municipal 1.616/2009.

Art. 5º - A qualquer tempo, o estagiário cedido poderá, a juízo da Prefeitura Municipal ou do Foro Judicial da Comarca de Guaíra – Pr., se for o caso, ser substituído por outro.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto no que for necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR., em 22 de maio de 2009.

Dr. Manoel Kuba,
Prefeito Municipal.